

**IVA - SIVA-INFORMAÇÃO Nº 50**

**Ofício-Circulado 30028, de 09/11/2000 - Direcção de Serviços do IVA**

**IVA - SIVA-INFORMAÇÃO Nº 50**

Comunica-se a todos os Serviços e outros interessados que foi distribuído aos sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação o "**SIVA-INFORMAÇÃO Nº 50**", contendo informação de interesse geral sobre **PAGAMENTO NAS TESOURARIAS DA DGCI DO IVA AUTOLIQUIDADO NAS DECLARAÇÕES PERIÓDICAS DE IMPOSTO; INFORMAÇÕES REFERENTES AO IVA EM VIGOR NOUTROS ESTADOS Membros DA C.E.; REEMBOLSOS DO IVA AO ABRIGO DA 8ª DIRECTIVA - ACTUALIZAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS COMPETENTES NOS ESTADOS Membros DA C.E.; ACTUALIZAÇÃO DA LISTA DOS SERVIÇOS COMPETENTES PARA INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL SOBRE O IVA NOUTROS ESTADOS Membros; e ÍNDICE DOS OFÍCIOS-CIRCULADOS EMITIDOS ENTRE OS MESES DE JANEIRO E AGOSTO DE 2000**, o qual faz parte integrante do presente ofício-circulado.

A Subdirectora-geral,  
Maria Angelina Tibúrcio da Silva

**SIVA-Informação nº 50  
Setembro de 2000**

**PAGAMENTO NAS TESOURARIAS DA DGCI DO IVA AUTOLIQUIDADO NAS DECLARAÇÕES PERIÓDICAS DE IMPOSTO**

Para além das formas de pagamento já implementadas, os sujeitos passivos do regime normal de tributação podem, desde 1 de Agosto do corrente ano, optar pelo pagamento nas tesourarias da DGCI do IVA autoliquidado nas declarações periódicas de imposto.

No caso de pagamento nas tesourarias da DGCI os sujeitos passivos deverão tomar em consideração o seguinte:

- a declaração periódica deve ser entregue já fechada, com os talões que a integram correctamente preenchidos e ainda não destacados do corpo principal da declaração;
- a inscrição do campo "valor a pagar" do talão de leitura e do recibo de pagamento obriga, desde logo, ao pagamento total do montante aí indicado, não sendo de aceitar declarações com esses valores em branco;
- no acto da entrega da declaração periódica e do respectivo imposto deve ser exibido o cartão de contribuinte, para confirmação do número de identificação fiscal inscrito no talão de leitura;
- após os procedimentos internos efectuados através do sistema local de cobrança, este emite automaticamente dois selos (vinhetas), sendo um para aposição no talão de leitura, que é arquivado na tesouraria, e outro para aposição no recibo de pagamento, que é entregue ao contribuinte, e que constitui, simultaneamente, prova do pagamento do imposto e da entrega da declaração periódica correspondente.

Independentemente da data da entrega, poderão ser apresentadas nas tesourarias da DGCI quaisquer tipos de declarações periódicas - modelo A, B ou C - já que, face à data de recepção indicada aquando do seu envio pelas tesourarias à Direcção de Serviços de Cobrança do IVA, e após a sua leitura óptica, o próprio sistema informático as considerará como apresentadas dentro ou fora do prazo legal e desencadeará os procedimentos adequados a cada situação.

Sobre o assunto, poderá ser consultado - nas repartições de finanças, nos serviços de atendimento ao contribuinte e na *internet*, através do endereço **WWW.dgci.min-financas.pt** - o ofício-circulado nº 80 080, de 27.07.2000, da Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística.

## INFORMAÇÕES REFERENTES AO IVA EM VIGOR NOUTROS ESTADOS MEMBROS DA C.E.

Do SIVA-INFORMAÇÃO Nº 40 consta um quadro em que se divulgam informações - retratando a situação verificada em 01.01.1998 - relativas ao IVA nos vários Estados membros da Comunidade Europeia, nomeadamente as taxas em vigor e alguns limites para a tributação ou não de certas operações e para a obtenção de reembolsos. No presente SIVA-INFORMAÇÃO, tendo por base um documento elaborado no âmbito do Comité do IVA em Junho deste ano, apresenta-se um quadro idêntico contendo a mais actualizada informação disponível sobre a mesma matéria:

ESTADO MEMBRO	CÓDIGO DO PAÍS	TAXA DO IMPOSTO (%)		MOEDA CORRENTE	LIMITE PARA A NÃO SUJEIÇÃO DE AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS	LIMITE PARA AS VENDAS À DISTÂNCIA	LIMITE PARA OS REEMBOLSOS PREVISTOS NAS 8ª E 13ª DIRECTIVAS <sup>1</sup>	
		NORMAL	REDUZIDA				1 ANO	3 MESES
ALEMANHA	DE	16	7	DM	25 000	200 000	50	400
ÁUSTRIA	AT	20	10 e 12	S	150 000	1 400 000	5 000	500
BELGICA	BE	21	0/16 e 12	BF	450 000	1 500 000	1 100	9 000
DINAMARCA	DK	25	-	DK	80 000	280 000	200	1 500
ESPAÑA	ES	16	4 e 7	Pt	1 300 000	4 550 000	3 000	25 000
FINLÂNDIA	FI	22	8 e 17	FM	50 000	200 000	150	1 200
FRANÇA	FR	19,6	2,1 e 5,5	Fr	70 000	700 000	170	1 400
GRÉCIA	EL	18	4 e 8	Dr	2 500 000	8 200 000	6 000	46 000
HOLANDA	NL	17,5	6	f	23 000	230 000	80	470
IRLANDA	IE	21	0 e 12,5	£	32 000	27 000	19,40	155
ITÁLIA	IT	20	4 e 10	£	16 000 000	54 000 000	25 EURO	200 EURO
LUXEMBURGO	LU	15	3/6 e 12	LF	400 000	4 200 000	25 EURO	200 EURO
PORTUGAL	PT	17	5 e 12	Ezc	1 800 000	6 300 000	4 000	32 000
R. UNIDO	GB	17,5	0 e 5	£	52 000	70 000	16	130
SUECIA	SE	25	6 e 12	SEK	90 000	320 000	250	2 000

### NOTAS:

(1) - Limite a partir do qual ficam sujeitas a imposto as aquisições intracomunitárias de bens efectuadas pelo Estado e demais pessoas colectivas de direito público quando ajam na qualidade de não sujeitos passivos e pelos sujeitos passivos que pratiquem exclusivamente operações isentas sem direito à dedução (artº 28º-A, nº 1, da 6ª Directiva).

(2) - Limite a partir da qual são tributadas no país de destino as transmissões de bens efectuadas nas condições previstas no artº 28º-B, ponto B, da 6ª Directiva.

(3) - Montantes mínimos para a concessão de reembolsos a sujeitos passivos do IVA estabelecidos noutros Estados membros ou fora da Comunidade Europeia, nos termos respectivamente, da 8ª Directiva do Conselho, de 6 de Dezembro de 1979 e da 13ª Directiva do Conselho, de 17 de Novembro de 1986.

## ÍNDICE DOS OFÍCIOS-CIRCULADOS EMITIDOS ENTRE OS MESES DE JANEIRO E AGOSTO DE 2000

À semelhança do que se vem fazendo periodicamente, com vista a dar notícia das

instruções administrativas elaboradas pelos serviços afectos à administração do IVA, apresenta-se o índice dos ofícios-circulados divulgados entre os meses de Janeiro e Agosto de 2000.

Para o conhecimento do conteúdo de cada um deles, os interessados poderão dirigir-se a qualquer repartição de finanças ou aos serviços de apoio aos contribuintes, ou consultar a página da Direcção-Geral dos Impostos na internet através do endereço [www.dgci.min-financas.pt](http://www.dgci.min-financas.pt).

SERVIÇO EMISSOR	OFIC.-CIRC. N°	DATA	ASSUNTO
DSIVA	30012	2000.01.06	IV A - Aplicação às viaturas usadas do regime de tributação dos bens em segunda mão
DSIVA	30013	2000.01.06	IV A - Aplicação da taxa reduzida aos produtos aditados à Lista I pelo Decreto-Lei n° 177/93, de 03/07
DSIVA	30014	2000.01.13	IV A - Ouro
DSIVA	30015	2000.01.24	IV A - Alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n° 418/99, de 21/10 - Artigo 40° do CIVA
DSCIVA	30016	2000.02.02	Instruções aplicáveis aos procedimentos relacionados com as liquidações do IV A
DSIVA	30017	2000.03.13	IV A - SIVA INFORMAÇÃO N° 47
DSRIVA	30018	2000.03.13	Reembolsos de IVA Preenchimento das Notas de Apuramento Mod. 382
DSIVA	30019	2000.05.04	IV A - Cedência de pessoal
DSIVA	30020	2000.06.02	IV A - SIVA INFORMAÇÃO N°s 48 e 49
DSIVA	30021	2000.06.16	IV A - Locação de postos de amarração
DSIVA	30022	2000.06.16	IV A - Locação de terrenos agrícolas
DSIVA	30023	2000.06.16	IV A - Agências Funerárias
DSIVA	30024	2000.07.17	IV A - Taxa aplicável aos vinhos frisantes
DSIVA	30025	2000.08.07	IV A - Verba 2.24 da Lista I - Aplicação da taxa reduzida às empreitadas realizadas em imóveis para habitação
DSIVA	30026	2000.08.09	IV A - Verba 2.17 da Lista I anexa ao CIVA - Empreitadas de bens imóveis mandadas executar por associações de municípios
DSIVA	30027	2000.08.09	IV A - Meios de transporte novos

## REEMBOLSOS DO IVA AO ABRIGO DA 8ª DIRECTIVA - ACTUALIZAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS COMPETENTES NOS ESTADOS MEMBROS DA C.E.

No SIVA INFORMAÇÃO N° 41 foram divulgados os serviços competentes para a obtenção dos reembolsos do IVA nos vários Estados membros, nos termos da Directiva do Conselho n° 79/1072/CEE, de 6 de Dezembro de 1979 (8ª Directiva).

Procede-se agora à actualização dos endereços dos serviços competentes nos seguintes Estados:

### BÉLGICA:

Bureau Central de TVA pour assujettis étrangers - Remboursement  
Tour Sablon 25ème étage  
Rue Stevens, 7  
1000 BRUXELLES  
Tel. ( 32 ) ( 2 ) 552 59 77 - ( 32 ) ( 2 ) 552 59 82  
Fax ( 32 ) ( 2 ) 552 55 42

### FRANÇA:

Direction Générale des Impôts  
Service de remboursement de la TVA aux assujettis établis à l'étranger  
10, Rue d' Uzès  
75084 PARIS CEDEX 02  
Tel. ( 33 ) ( 1 ) 44 82 25 40 - ( 33 ) ( 1 ) 44 82 25 41  
Fax ( 33 ) ( 1 ) 40 41 05 36

**ITÁLIA:**

Ufficio Entrate di Roma 6  
Via Canton, n. 20  
00144 ROMA  
Tel. ( 39) (6) 520 74 217 - ( 39) (6) 520 90 223  
Fax ( 39) (6) 520 39 07

**ACTUALIZAÇÃO DA LISTA DOS SERVIÇOS COMPETENTES PARA INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL SOBRE O IVA NOUTROS ESTADOS MEMBROS**

No SIVA INFORMAÇÃO Nº 40 procedeu-se à divulgação dos serviços dos Estados membros da C.E. a quem poderão ser solicitadas informações de carácter geral sobre o regime do IVA vigente em cada um deles. Essa informação encontra-se parcialmente desactualizada, pelo que se comunica aos eventuais interessados, que os pedidos de esclarecimento relacionados com o IVA devem ser dirigidos aos serviços competentes que a seguir se indicam:

**FRANÇA:**

Direction Générale des Impôts  
Bureau de gestion de la fiscalité professionnelle  
86 - 92, Allée de Bercy, Télédocus 971  
75574 PARIS CEDEX 12  
Tel. ( 33) (1) 53 181 113  
Fax ( 33) (1) 53 189 501

**BÉLGICA:**

Bureau Central de TVA pour assujettis étrangers - Renseignements, Contrôle  
Tour Sablon 24ème étage  
Rue Stevens, 7  
1000 BRUXELLES  
Tel. ( 32) (2) 552 59 33 - ( 32) (2) 552 59 34  
Fax ( 32) (2) 552 55 41